



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PORTARIA Nº 3373/2021
01.03.2021

Súmula: Concede 2º Turno a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, Art. 25 e posteriores alterações, bem como, conforme Ofício nº 09/2021 de 10 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2º Turno a Servidora Pública Municipal **Sra. SONIA REICHERT**, portadora do RG sob nº 8.248.812-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 951-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para atuar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **a contar a partir da presente data**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2015, Art. 25 e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de março de 2021.

Ilena F. P. Oliveira

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1837 Pág.: 6A
Data: 04 / 03 / 2021

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2214 Pág.: 116 a 117
Data: 04 / 03 / 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5F9D54AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: A. ROBERTO TENCYZNA ME
CNPJ Nº: 09.231.251/0001-51
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 001-2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO TCE-PR.
VALOR: R\$ 57.600,00
DATA DA ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2021
VIGÊNCIA: 06/03/2021 A 05/03/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:27A60AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2020
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Luis Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.691.144-1 e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e
CONTRATADA: RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 21.447.209/0001-78.
OBJETO: EXECUÇÃO DE 12.785,67 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ.
DO VALOR E DA SUPRESSÃO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, para adequação, decidem suprimir em aproximadamente 0,82% a quantidade dos serviços, no valor de R\$ 18.574,73 (dezoito mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), e, aditar em aproximadamente 1,91% a quantidade dos serviços, no valor de R\$ 43.166,55 (quarenta e três mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), ao que resultou no acréscimo de 24.591,82 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), que corresponde a aproximadamente 1,09% do valor contratado que passará para 2.285.903,54 (dois milhões duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2021.
FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A228CEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2020
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Luis

Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.691.144-1 e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e
CONTRATADA: RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 21.447.209/0001-78.
OBJETO: EXECUÇÃO DE 5.339,64 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ.
DO VALOR E DA SUPRESSÃO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, para adequação, decidem suprimir em aproximadamente 2,15% a quantidade dos serviços, no valor de R\$ 18.506,60 (dezoito mil quinhentos e seis reais e sessenta centavos), e, aditar em aproximadamente 1,07% a quantidade dos serviços, no valor de R\$ 9.211,05 (nove mil duzentos e onze reais e cinco centavos), ao que resultou na redução de 9.295,55 (nove mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), que corresponde a aproximadamente 1,08% do valor contratado que passará para 850.208,20 (oitocentos e cinquenta mil duzentos e oito reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2021.
FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CC22AE0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3380/2021 - 03.03.2021

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Hlena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 188/2021 de 03 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. **ADEMIR ANTONIO CARBONERA**, portador do RG sob nº 5.092.770-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 123-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de DIGITADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **08 de março de 2021 a 06 de abril de 2021**, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2019 a 16.06.2020, conforme Processo nº 188/2021 de 03 de março de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 03 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DD85853A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 3373/2021 - 01.03.2021

Súmula: Concede 2º Turno a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Hlena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, Art. 25 e posteriores alterações, bem como, conforme Ofício nº 09/2021 de 10 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2º Turno a Servidora Pública Municipal **Sra. SONIA REICHERT**, portadora do RG sob nº 8.248.812-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 951-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para atuar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar a partir da presente data, conforme disposições da Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2015, Art. 25 e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi

Código Identificador:F8C11D1B

Parágrafo Único: A devolução das apostilas para a correção das atividades deverá ser feita por meio físico (em mãos), conforme cronograma das escolas.

Art. 4º - Os professores desenvolverão relatório das atividades no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer de cada período, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

Art. 5º - A Secretária Municipal de Educação promoverá o encaminhamento de modelo estrutural para organização das atividades, o qual deverá ser seguido pelas instituições municipais de ensino público.

Art. 6º - As instituições escolares deverão apresentar suas propostas de trabalho aos Conselhos Escolares para aprovação.

Parágrafo Único: Aprovada pelo Conselho Escolar a proposta de trabalho será considerada de forma remota o período de entre onze (11) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021) a trinta e um (31) de março (03) de dois mil e vinte e um (2021), conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.

Art. 7º - Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores e funcionários, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:

Comparecimento na instituição de ensino, ao menos dois dias por semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diário;

Cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime de home Office.

§ 1º- Para fins de cumprimento do disposto no caput, a direção de cada instituição de ensino ficará responsável por organizar escala de modo que todos os funcionários possam ser contemplados.

§ 2º-Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupos de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de home Office.

Art. 8º - As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como horas de estudo, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6A391CE4

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DECRETO Nº 1346/2021 - 09.02.2021 - REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DECRETO Nº 1346/2021 - 09.02.2021 - REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 1346/2021 - 09.02.2021

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispositivos aplicáveis à espécie:

Considerando a suspensão das aulas por tempo indeterminado, em decorrência da pandemia de COVID-19 que assola não só nosso município, mas todo o mundo de forma geral;

Considerando a necessidade de maior celeridade e qualidade de ensino, o Conselho Estadual de Educação deliberou e aprovou por unanimidade a instituição de um Regime Especial de Educação e desenvolvimento das atividades, para que os alunos das escolas Municipais não venham a sofrer prejuízos com a referida suspensão;

Considerando que a deliberação 01/2020 em consonância com a letra do § 4º, do artigo 32 da LDB Lei (9.394/96), objetivando que os níveis fundamentais não padeçam com a falta/interrupção total em face de COVID-19, oportunizou aos entes municipais que estes programem projetos distintos para o enfrentamento dessa emergência; Considerando a preposição da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado que as atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão das aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob suas regência e disponibilizadas sob forma impressa aos pais e responsáveis.

§ 1º - As atividades serão organizadas em forma de apostilas quinzenais, subdivididas em quatro (4) horas diárias, totalizando vinte (20) horas semanais, com abrangência em todos os componentes curriculares obrigatórios, a contar, a partir do dia 11 (onze) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).

§ 2º - No caso de necessidade de esclarecimentos e eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações a cerca do andamento das atividades os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, aplicativo whats app, e na modalidade presencial na escola conforme cronograma elaborado pela instituição.

Art. 2º - As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas de forma impressa a todos os alunos levando em conta que muitos não disponham de recursos para impressão.

Parágrafo Único: O responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir o cronograma de entrega estabelecido pelas escolas de acordo com a orientação da Secretaria de Educação, conforme divulgação em redes sociais, a fim de evitar aglomerações, bem como a assinatura do controle e retirada das atividades.

Art. 3º - O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno com o auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e análise do resultado obtido.

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 1347/2021 - 09.02.2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis-Pr, no uso de suas atribuições legais, dispositivos aplicáveis à espécie:

Considerando a suspensão das aulas presenciais por tempo indeterminado, em decorrência da pandemia de COVID-19 que assola não só nosso município, mas todo o mundo de forma geral;

Considerando a necessidade de maior celeridade e qualidade de ensino, o Conselho Estadual de Educação deliberou e aprovou por unanimidade a instituição de um Regime Especial de Educação e desenvolvimento das atividades, para que os alunos das escolas Municipais não venham a sofrer prejuízos com a referida suspensão;

Considerando que a deliberação 01/2020 em consonância com a letra do § 4º, do artigo 32 da LDB Lei (9.394/96), objetivando que os níveis fundamentais não padeçam com a falta/interrupção total em face de COVID-19, oportunizou aos entes municipais que estes programem projetos distintos para o enfrentamento dessa emergência; Considerando a excepcional autorização de **AULAS NÃO PRESENCIAIS** para a **EDUCAÇÃO INFANTIL (0 a 5 anos)** a